

**COMUNICADO CONJUNTO COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO**

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2020**

A Comissão Permanente de Negociação formada pelo **SEMESP, FEPESP, FETEE E FEPAAE**, que representam os Sindicatos de Professores e de Auxiliares de Administração Escolar, em função do que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho de Professores e Auxiliar de Administração Escolar com vigência em 1 de março de 2018 e término em 28 de fevereiro do 2020, especificamente sobre as Cláusulas de Reajuste Salarial e Plano de Assistência Médica e considerando que algumas mantenedoras não preencheram o formulário em anexo, como também não encaminharam a documentação relativa à contratação do Plano de Saúde sem coparticipação ou tenham alterado ou ainda pretendem alterar o plano de saúde com coparticipação, deverão as mesmas encaminhar, conforme cláusula relativa à assistência médico-hospitalar, o formulário preenchido e referida demonstração da contratação do Plano de Assistência Médica até 15 de abril de 2019, no e-mail [juridico@semesp.org.br](mailto:juridico@semesp.org.br)

As Mantenedoras que não encaminharem a presente solicitação no prazo estabelecido, serão convocadas para comparecerem na Foro Conciliatório para solução de conflitos coletivos juntamente com a FEPESP, a FETEESP e/ou a FEPAAE.

A referida exigência conta expressamente das cláusulas convencionais abaixo citadas:

**ÍNDICE DE REAJUSTE EM MARÇO/2019**

- I. AS MANTENEDORAS QUE OPTARAM PELO INCISO **A – COM COPARTICIPAÇÃO** DA CLÁUSULA “ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR”, **COMPROVADO COM O ENVIO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A MANTENEDORA E A OPERADORA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E ENCAMINHAMENTO AO SEMESP ATÉ O DIA 18 DE MARÇO**, CONFORME ESTABELECIDO NA CCT, DEVERÃO REAJUSTAR OS SALÁRIOS DOS PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR EM **4,76% (QUATRO VIRGULA SETENTA E SEIS POR CENTO)**, PERCENTUAL ESTE QUE INCIDIRÁ SOBRE OS SALÁRIOS DEVIDOS EM 1º MARÇO DE 2018, COM PAGAMENTO ATÉ O 5º DIA ÚTIL DE ABRIL DE 2019.
- II. AS MANTENEDORAS QUE OPTARAM PELO INCISO **B – SEM COPARTICIPAÇÃO** DA CLÁUSULA “ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR”, **COMPROVADO COM O ENVIO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A MANTENEDORA E A OPERADORA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E ENCAMINHAMENTO AO SEMESP ATÉ O DIA 18 DE MARÇO**, CONFORME ESTABELECIDO NA CCT, DEVERÃO REAJUSTAR OS SALÁRIOS DOS PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR EM **3,90% (TRÊS VIRGULA NOVENTA POR CENTO)**, PERCENTUAL ESTE QUE INCIDIRÁ SOBRE OS SALÁRIOS DEVIDOS EM 1º MARÇO DE 2018, COM PAGAMENTO ATÉ O 5º DIA ÚTIL DE ABRIL DE 2019.

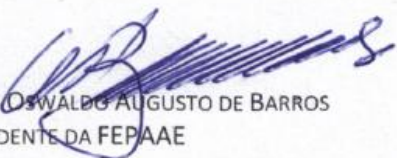
## ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

### A. ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR COM OU SEM COPARTICIPAÇÃO

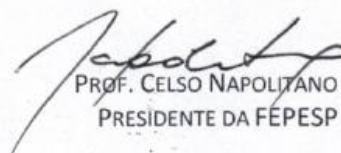
A MANTENEDORA DEVERÁ ENVIAR AO SEMESP CÓPIA DO CONTRATO OU ADITIVO CONTRATUAL FORMALIZADO COM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA OU DE SEGURO SAÚDE QUE DEFINIU O PERCENTUAL DE REAJUSTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS DA DATA DE “ANIVERSÁRIO DO PLANO”, PARA QUE A COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO, DEFINIDA NA PRESENTE CONVENÇÃO TOMA CIÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO VALOR DE CONTRIBUIÇÃO DO AUXILIAR OU PROFESSOR, CONFORME ESTABELECIDO NA PRESENTE CONVENÇÃO.



PROF. HERMES FERREIRA FIGUEIREDO  
PRESIDENTE DO SEMESP



PROF. OSWALDO AUGUSTO DE BARROS  
PRESIDENTE DA FEPAAE



PROF. CELSO NAPOLITANO  
PRESIDENTE DA FÉPESP



PROFA. MARA LUCIA BITTO LEGATZKI  
PRESIDENTE DA FETEESP